



PROJETO DE LEI Nº **36**/2022.

Cam. Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTÓCOLO
 Hora: **11:08:55** Nº: **15259**
 Em: **16/05/22**
 Responsável: **[Assinatura]**

Altera a Lei n.º 4.020/2021 para reduzir o acréscimo das diárias de *Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Consultor Jurídico* referentes aos deslocamentos para fora do Estado.

Art. 1º. Altera o §4º do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.020, de 30 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 4º *Nos deslocamentos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, as diárias serão pagas da seguinte forma:*

a) *Para o Prefeito, o Vice-prefeito, os Secretários Municipais, o Chefe de Gabinete e o Consultor Jurídico: com seu valor acrescido em 180% (cento e oitenta por cento);*

b) *Para os demais Servidores Municipais: com seu valor acrescido em 300% (trezentos por cento).*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2022.

[Assinatura]
 Benito Fonseca Paschoal,
 Prefeito Municipal.

Visto pelo Jurídico em
13/05/2022
[Assinatura]

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,
 Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Peritania 12/4/2021
Assessoria Jurídica



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, encaminhamos o presente Projeto de Lei que propõe a redução do acréscimo referente às diárias do *Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Consultor Jurídico* quando dos deslocamentos a serviço para fora do Estado.

Com a finalidade de revisão voltada aos princípios da economicidade e da eficiência, a presente proposta tem por objeto reduzir em 30% o valor agregado das atuais diárias previstas para *Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Consultor Jurídico* quando dos deslocamentos a serviço para fora do Estado do Rio Grande do Sul, mantendo-se, todavia, por adequado, o mesmo patamar até então vigente para os demais servidores municipais.

Ademais, vale lembrar que essas diárias cumprem um papel de assegurar a dignidade do próprio Cargo Público quando exercido fora do nosso estado em missões oficiais de interesse do Município, independentemente da pessoa que o esteja titulando, propiciando uma adequada cobertura de despesas para instalações, manutenções e necessidades condizentes à respectiva autoridade ou agente municipal destacado para a representação.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e deliberação das alterações propostas, com a consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul-RS, 16 de maio de 2022.


Benito Fonseca Paschoal,

Prefeito Municipal.